

Clipping **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24 de julho de 2019



REUNIÃO entre juizes para debater ações que vão reforçar o trabalho

SAIBA MAIS

Cinco cidades escolhidas no País

- > **CARIACICA** é uma das cinco cidades no País escolhidas para o projeto de combate à criminalidade, do Ministério da Justiça.
- > **O PROJETO** também ocorre nas cidades de São José dos Pinhais (PR), Ananindeua (PA), Goiânia (GO) e Paulista (PE) e está dividido em duas fases.
- > **DIA 28 DE AGOSTO** chegam 80 integrantes da Força Nacional de Segurança a Cariacica. Vinte já chegaram e preparam as ações. Pelo menos 28 bairros vão ser patrulhados.

Mandados mais rápidos para ações da Força Nacional

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) montou uma força-tarefa para dar mais agilidade aos pedidos de mandados de buscas e de prisões, que devem aumentar com a chegada da Força Nacional de Segurança a Cariacica, no final de agosto.

Na primeira reunião de trabalho para tratar do projeto-piloto do Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade em Cariacica, os juizes assessores da Presidência do TJ, Fábio Brasil Nery e Paulo César de Carvalho, afirmaram que o tema é prioridade e foi determinação do presidente desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama.

O juiz Fábio Brasil Nery destacou que, com a chegada da Força Nacional ao município, no dia 28 de agosto, as medidas de combate à criminalidade serão reforçadas

e, como consequência, também será maior a participação do Poder Judiciário no projeto.

“Acreditamos que serão inúmeras as solicitações de diligências de natureza criminal, que demandarão atuação dos nossos juizes e servidores. E, como é público e notório que temos uma carência de pessoal, a Presidência (do TJES) reafirma o apoio à atuação dos nossos colegas”, destacou o magistrado.

Segundo Nery, serão fornecidos servidores e estagiários para que as demandas tenham mais rapidez.

Já para o juiz Paulo César de Carvalho, o fato de Cariacica ter sido escolhida para piloto do programa nacional aumenta a responsabilidade do Judiciário do Estado para que o projeto emplaque.

“Um resultado positivo poderá elevar o projeto e fazer com que ele atinja outras unidades da federação. Por outro lado, um resultado negativo pode arruinar todo um planejamento. Então, isso aumenta a nossa responsabilidade e faz com que nos empenhemos ainda mais para dar cumprimento ao que nos é confiado”.

Na segunda-feira, foi realizada uma reunião no Fórum de Cariacica com a presença de delegados e juizes, para esclarecer dúvidas sobre como será a participação dos envolvidos nas ações do programa do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Segundo a Secretaria da Segurança Pública do Estado (Sesp), o número de pedidos de mandados à Justiça deve começar a aumentar antes mesmo do choque operacional da tropa federal.

DECISÃO DA JUSTIÇA

José Carlos Gratz é condenado a dez anos de prisão

Sentença é referente a um dos processos do chamado "esquema das associações"

de VINÍCIUS VALFRÉ
de MAÍRA MENDONÇA

O juiz André Guasti Motta, que atua na 5ª Vara Criminal de Vitória, condenou, no dia 4 de julho, o ex-presidente da Assembleia Legislativa José Carlos Gratz a dez anos, dez meses e 20 dias de prisão em regime fechado por crimes que, segundo o Ministério Público Estadual (MPES), foram cometidos entre 1999 e 2002.

Gratz teve outras três decisões desfavoráveis na primeira instância nos últimos meses. A defesa do ex-deputado já apresentou recursos e Gratz responde em liberdade. O caso que resultou em condenação a mais de dez anos de prisão é um dos relacionados ao "esquema das associações" do período conhecido como Era Gratz.

Segundo antigas apurações do MPES, associações de moradores, comunitárias, federações, fundações e outras entidades eram utilizadas para que fossem preparados requerimentos falsos de ajuda financeira à Assembleia. Os cheques acabavam sendo direcionados aos reais beneficiários da fraude.

A investigação aponta que R\$ 26,7 milhões em recursos públicos foram comprovadamente desviados.

Antes de aplicar a condenação, o magistrado

afastou as alegações de que as provas seriam ilícitas. O juiz também enfrentou o argumento de Gratz sobre ele ser injustamente processado várias vezes sobre os mesmos fatos.

"Os fatos narrados nos mais de 70 processos não são idênticos, conquanto possuam um modus operandi similar", escreveu o juiz.

RECURSO

Conforme explica o advogado de Gratz, Carlos Guilherme Pagiola, a defesa já ingressou com um recurso requerendo reconhecimento de prescrição pelo fato de Gratz já ter 70 anos. Além disso, Pagiola explica que outras estratégias estão sendo utilizadas. Uma delas é a busca por provar que assinaturas de cheques que constam nos autos são falsas.

"Ainda na fase de instrução do processo conseguimos perícias que confirmam que as assinaturas de cheques e atos administrativos de Gratz são falsos. Testemunhas também ratificaram que não o conheciam e não o viram atuando nesse seguimento de doação de verbas para festas", disse.

O advogado acrescenta que os processos foram originados de um procedimento da Receita Federal, em que foram quebrados sigilos fiscais de pessoas sem ordem judicial. Por isso, pretende que o processo seja suspenso. "Essa prova é ilícita e inclusive está em voga no Brasil inteiro", argumenta o advogado.

G. GUILLERME FERRARI - 07/04/2015



José Carlos Gratz já foi presidente da Assembleia

Esquema das associações ex-presidente da Assembléia, Gratz é condenado a dez anos de prisão

TAG: DESVIO DE RECURSOS A COFRES
PÚBLICOS, JOSÉ CARLOS GRATZ, EX-
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,
MINISTÉRIO PÚBLICO, CONDENAÇÃO, ESQUEMA
DAS ASSOCIAÇÕES

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/24/TVGAZETAAGL>

OBOES-07.07.19-07.07.52-1563963650.mp4

Gratz é condenado a mais de dez anos de prisão

TAG: SUPERIOR **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, JUIZ ANDRÉ GUASTI DE MOTA, QUINTA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, DESVIO DE RECURSOS A COFRES PÚBLICOS, JOSÉ CARLOS GRATZ, EX-PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, MINISTÉRIO PÚBLICO, CONDENAÇÃO, ESQUEMA DAS ASSOCIAÇÕES, **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**,

Multimídia:

**<http://midia.smi.srv.br/video/2019/07/24/TVVITRIARECOR>
DES-07.20.35-07.22.53-1563964675.mp4**

Gratz é condenado a mais de 10 anos de prisão (Política)

O juiz André Guasti Motta, da 5ª **Vara Criminal de Vitória**, condenou o ex-presidente da Assembleia Legislativa do Espírito Santo, José Carlos Gratz, a mais de dez anos de prisão a serem cumpridos em regime fechado. A decisão aconteceu no último dia 04 de julho.

A condenação refere-se ao processo de autoria do **Ministério Público** Estadual e está relacionado a desvios de recursos dos cofres públicos no período de 1999 a 2002. No processo, Gratz foi acusado de simular pagamentos a entidades diversas, como associações de moradores, clubes desportivos, igrejas, sindicatos e obras assistenciais. O montante, segundo o MPES, é superior a quatro milhões de reais.

Os recursos públicos eram desviados da Assembleia Legislativa do Espírito Santo através da emissão de cheques pelo então presidente, José Carlos Gratz. De acordo com a decisão do juiz André Guasti Motta, o acusado foi condenado a pena definitiva de dez anos, dez meses e 20 dias, em regime fechado.

O advogado responsável pela defesa de Gratz, Carlos Guilherme Pagiola, foi procurado para comentar a decisão e afirmou que já apresentou os recursos pertinentes à condenação. Além disso, afirma que o Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) já declarou por duas vezes a prova ilícita relacionada ao fato.

O que diz a Defesa

Carlos Guilherme também garante que a situação do ex-deputado se enquadra na mesma situação definida pelo ministro Dias Toffoli, que beneficiou o senador Flávio Bolsonaro. Nela, o ministro suspendeu, temporariamente, todas as investigações em curso no país que tenham como base dados sigilosos compartilhados pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e pela Receita Federal sem autorização prévia da Justiça. "Além disso, já há um habeas corpus em favor dos réus que reconhece que as provas obtidas pelo MP são ilícitas", explica o advogado.

Ainda sobre a condenação, o advogado reitera que as perícias realizadas durante a instrução do processo foram favoráveis ao ex-deputado. "As perícias revelam que houve falsificação de assinatura, o que prova que

ele não participou de qualquer fato que resulte em peculato. Além disso, provas testemunhais reforçam a inocência do acusado".

A defesa defende que a pena deve ser considerada prescrita, já que José Carlos Gratz tem mais de 70 anos de idade.

Site: <https://sitebarra.com.br/novo/2019/07/gratz-e-condenado-a-mais-de-10-anos-de-prisao.html>

Ex-presidente da Assembleia, Gratz é condenado a dez anos de prisão

Por Redação

O juiz André Guasti Motta, que atua na 5ª **Vara Criminal de Vitória**, condenou, no dia quatro de julho, o ex-presidente da Assembleia Legislativa José Carlos Gratz a dez anos, dez meses e 20 dias de prisão em regime fechado por crimes que, segundo o **Ministério Público** Estadual (MPES), foram cometidos entre 1999 e 2002.

Gratz teve outras três decisões desfavoráveis na primeira instância nos últimos meses. A defesa do ex-deputado já apresentou recursos às decisões e Gratz responde em liberdade.

O caso que resultou em condenação a mais de dez anos de prisão é um dos relacionados ao esquema das associações do período conhecido como Era Gratz.

Segundo antigas apurações do MPES, associações de moradores, comunitárias, federações, fundações e outras entidades eram utilizadas para que fossem preparados requerimentos falsos de ajuda financeira à Assembleia.

Os cheques acabavam sendo direcionados aos reais beneficiários da fraude.

A investigação aponta que R\$ 26,7 milhões em recursos públicos foram comprovadamente desviados, sob liderança de José Carlos Gratz, nos quatros anos.

Antes de aplicar a condenação, o magistrado afastou as alegações de que as provas seriam ilícitas. O juiz também enfrentou o argumento de Gratz sobre ele ser injustamente processado várias vezes sobre os mesmos fatos.

Fonte: Tribunal de Justiça do ES

Notícias Relacionadas:

PORTAL SBN - ES - BA

Ex-presidente da Assembleia, Gratz é condenado a dez anos de prisão

Site:

<https://www.folhadoes.com/noticia/judiciario/53771/ex-presidente-assembleia-gratz-condenado-dez-anos-prisao>

Suspensão parecer de contas do prefeito de Guarapari

Roberta Bourguignon
Brunella França

O juiz da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos e Meio Ambiente de Guarapari, Marcelo Mattar Coutinho, concedeu uma liminar suspendendo o envio do parecer pela rejeição de contas referentes a 2012 do prefeito de Guarapari, Edson Magalhães (DEM).

A decisão é do último dia 19 e, de acordo com o magistrado, em análise prévia sobre o caso, o prefeito não teria tido direito à ampla defesa na contestação de dados referentes ao investimento mínimo obrigatório de 25% da receita resultante de impostos para a Educação.

De acordo com a manifestação do magistrado, no relatório técnico do Tribunal de Contas foi constatada a aplicação do percentual de 24,17% do total da receita bruta de imposto, sendo o limite de 25%.

Em sua defesa, o prefeito então afirmou que o Pleno da Corte de Contas não teria levado em consideração os descontos das receitas (IPTU) e que o cálculo do percentual deve ser efetuado em relação à receita líquida, ou seja, aquilo que efetivamente entrou nos co-



EDSON MAGALHÃES: rejeição se refere à prestação de contas de 2012

fres públicos.

No entendimento do juiz, “diante das graves consequências que um processo de rejeição de contas pode trazer para o gestor, faltou ao TCEES oportunizar ao gestor que detalhasse e demonstrasse o percentual ou se utilizado do corpo técnico para aprofundamento da questão, redundando, no meu sentir, a priori, em cerceamento ao direito de defesa do autor”.

De acordo com o advogado de

Magalhães, Marlilson Machado Sueiro de Carvalho, o Tribunal de Contas teria violado normas de Direito Processual e Material na emissão do parecer pela rejeição das contas do prefeito.

“A Corte de Contas deixou de deduzir o valor relativo aos descontos das receitas do IPTU e não incluiu repasses/pagamentos efetuados ao Instituto de Previdência do Município de Guarapari”, destacou o advogado.

“O parecer prévio TC 130/2018, de forma equivocada e ilegal, recomendou a rejeição das contas do município”

Marlilson Carvalho, advogado

Tribunal espera ser notificado

O Tribunal de Contas do Espírito Santo (TC-ES) informou que não foi notificado sobre qualquer decisão judicial envolvendo o processo da prestação de contas de 2012 do prefeito de Guarapari, Edson Magalhães (DEM).

Ao recebê-la, a assessoria do órgão disse que a Corte de Contas informará ao magistrado que o

envio do parecer já ocorreu no dia 11 de junho. Na mesma data, o processo transitou em julgado no tribunal.

A Câmara de Guarapari confirmou que já recebeu o parecer pela rejeição de contas de Edson Magalhães também no dia 11 de junho. A previsão era de que o parecer fosse colocado em pauta na

volta do recesso, em agosto.

O processo seria inicialmente baixado para análise da Comissão de Economia e Finanças da Câmara, conforme Regimento Interno da Casa. Somente após a análise da comissão é que o processo voltaria para a pauta e seria apreciado pelos 17 vereadores.

A Câmara informou ainda de que não foi notificada da decisão judicial. Contudo, informou que respeitará a liminar e votará as contas assim que a discussão entre Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça se encerrar.

Advogada que atua na área de Direito Administrativo, Amanda Loyola explicou que uma câmara municipal, de acordo com a Constituição, pode divergir do parecer emitido pela Corte de Contas, desde que o entendimento divergente seja seguido por dois terços dos vereadores.

“O Poder Judiciário pode examinar os atos administrativos considerados ilegais ou abusivos. Nesse sentido, pode verificar a legalidade de parecer emitido pela Corte de Contas”, disse.



SEDE do Tribunal de Contas do Estado, onde processo transitou

Fotógrafo de Linhares é condenado a indenizar cliente insatisfeita com serviço

Ela alegou que o fotógrafo ficou pouco tempo na festa e que as fotos não ficaram com boa qualidade.

Um fotógrafo de Linhares foi condenado a indenizar em R\$3 mil uma cliente insatisfeita com o seu serviço. Ela alegou que o fotógrafo teria ficado por poucas horas no local, o que impossibilitou

que diversos convidados fossem fotografados, e que as fotos teriam ficado com a qualidade comprometida. A decisão é do 2º Juizado Especial Cível do município.

Segundo a autora da

ação, ela contratou o réu para realizar a cobertura fotográfica do aniversário de um ano da sua filha. No dia do evento, entretanto, o requerido a informou que o contrato estabelecido seria por hora e que somente

poderia ficar no local até às 20h30, fato que não havia sido previamente combinado com ela. Em consequência, a autora sustentou que diversos convidados acabaram não sendo fotografados. Outra alegação foi de que as fotos não teriam ficado de boa qualidade.

Em contestação, o fotógrafo afirmou que os horários para o dia do evento foram previamente combinados com a requerente e que, no dia da festa, ele compareceu no local pontualmente às 18h. "No dia, ele chegou no horário combinado [...] para fotografar a decoração entre outros, contudo, a autora somente chegou ao evento às 19h40, o que fugiu ao combinado [...] ficou no aniversário até as 21h30, tendo fotografado os momentos mais importantes e tirado o

máximo de fotos", narrou a defesa do réu.

Em análise do ocorrido, o juiz destacou que o caso se trata de relação de consumo e que o réu não apresentou provas da contratação em horas, o que o levou a concluir que o fotógrafo permaneceu no evento até às 20h30, tal qual alegado pela autora.

Outra apreciação do juiz foi em relação à qualidade das fotos, as quais ele confirmou que não estavam em qualidade adequada para o serviço de um profissional. "Tais documentos são de qualidade de visualização e tratamento ruins. Em fotografia profissional, o que entendo como básico é o enquadramento das fotos e a qualidade de visualização da mesma [...] as fotografias constantes da mídia de fls. 24 cortam diversas "ca-

beças", o que até poderia ser aceito de um leigo, mas nunca de um profissional, sem contar a má qualidade observada", defendeu.

O magistrado julgou procedente o pedido de indenização por danos morais, os quais ele entendeu que ultrapassam o mero aborrecimento. "Na atualidade, é sabido que ofertar uma festa tem sido cada vez mais difícil, diante dos custos elevados [...] pelo que, a frustração no registro de tal momento, como ocorreu com a requerente, é fato que ultrapassa o mero aborrecimento cotidiano", destacou.

Desta forma, o juiz sentenciou o réu a restituir a quantia de R\$300,00, referentes ao pagamento do serviço, bem como condenou o fotógrafo a pagar R\$3 mil em indenização por danos morais.

REPRODUÇÃO/INTERNET



Cliente receberá R\$ 3 mil de indenização depois de não gostar de cobertura fotográfica

Redação Folha Vitória

Um fotógrafo de Linhares foi condenado a indenizar em R\$ 3 mil uma cliente insatisfeita com o seu serviço. Ela alegou que o fotógrafo teria ficado por poucas horas no local, o que impossibilitou que diversos convidados fossem fotografados, e que as imagens teriam ficado com a qualidade ruim. A decisão é do **Juizado Especial Cível** do município.

De acordo com informações do site do **Tribunal de Justiça do Estado** do Espírito Santo (**TJES**), a cliente contratou o fotógrafo para realizar a cobertura fotográfica do aniversário de um ano da sua filha. Entretanto, no dia do evento o profissional informou que o contrato estabelecido seria por hora e que poderia ficar no local até às 20h30, fato que não havia sido previamente combinado com ela. Em consequência disso, a contratante afirmou que diversos convidados acabaram não sendo fotografados e as fotos não teriam ficado com a qualidade boa.

Em sua defesa, o fotógrafo afirmou que os horários para o dia do evento foram previamente combinados com a cliente e que, no dia da festa, ele compareceu no local pontualmente às 18h. "No dia, ele chegou no horário combinado [...] para fotografar a decoração entre outros, contudo, a autora somente chegou ao evento às 19h40, o que fugiu ao combinado [...] ficou no aniversário até as 21h30, tendo fotografado os momentos mais importantes e tirado o máximo de fotos", narrou a defesa do réu.

Em análise do ocorrido, o juiz destacou que o caso se trata de relação de consumo e que o réu não apresentou provas da contratação em horas, o que o levou a concluir que o fotógrafo permaneceu no evento até às 20h30, como alegou a cliente.

Outra apreciação do juiz foi em relação à qualidade das fotos, as quais ele confirmou que não estavam em qualidade adequada para o serviço de um profissional. "Tais documentos são de qualidade de visualização e tratamento ruins. Em fotografia profissional, o que entendo como básico é o enquadramento das fotos e a qualidade de visualização da mesma [...] as fotografias constantes da mídia de fls. 24 cortam diversas "cabeças", o que até poderia ser aceito de um leigo, mas nunca de um profissional, sem contar a má

qualidade observada", defendeu.

O magistrado julgou procedente o pedido de indenização por danos morais, os quais ele entendeu que ultrapassam o mero aborrecimento. "Na atualidade, é sabido que ofertar uma festa tem sido cada vez mais difícil, diante dos custos elevados [...] pelo que, a frustração no registro de tal momento, como ocorreu com a requerente, é fato que ultrapassa o mero aborrecimento cotidiano", destacou.

Desta forma, o juiz sentenciou o réu a restituir a quantia de R\$ 300,00, referentes ao pagamento do serviço, bem como condenou o fotógrafo a pagar R\$ 3 mil em indenização por danos morais.

Site:

<https://novo.folhavitoria.com.br/geral/noticia/07/2019/cliente-recebera-r-3-mil-de-indenizacao-depois-de-nao-gostar-de-com-cobertura-fotografica>

Fotógrafo terá que indenizar cliente porque ela não gostou do resultado das fotos de aniversário (News)

FHOX

A notícia foi destaque na Folha de Vitória e outros sites de notícia. O profissional de Linhares (ES) terá de indenizar a cliente em R\$ 3 mil reais. Motivo? Ela não ficou satisfeita com o serviço. Ela alega que ele não ficou muito tempo e que isso acarretou a falta de fotografias de convidados que ela gostaria de ter retratos. Além disso, a cliente reclamou que a qualidade do trabalho não ficou como ela gostaria. A indenização foi definida pelo **TJES (Tribunal de Justiça do Estado do Estado do Espírito Santo)** pelo **2º Juizado Especial Cível** do município. O serviço em específico era para a cobertura de um aniversário de um ano da família. De acordo com as informações divulgadas, o fotógrafo avisou que a cobertura seria por hora e que poderia trabalhar até às 20:30. A cliente alega que esse não era o combinado. Já o fotógrafo se defendeu que tudo foi devidamente combinado. E inclusive ele estava no local para trabalhar na hora. Ele aproveitou para clicar a decoração, a cliente chegou ao local da festa só 19:40, algo que o profissional diz ter fugido do que eles tinham acertado. A defesa diz ainda que ele ficou até às 21:30 e que sim, retratou os momentos mais importantes da festa.

Leia também: FHOXCast em nova fase

O juiz julgou procedente a indenização por danos morais. O que segundo a decisão, envolveu mais do que meros aborrecimentos.

A decisão da justiça entendeu que por se tratar de uma relação de consumo, o réu não apresentou provas de contratação em horas. O que levou o juiz a concluir que o fotógrafo ficou só até as 20:30 como disse a contratante. Na parte da qualidade das fotos. Destacamos aqui o trecho da matéria da Folha Vitória.

"Desta forma, o juiz sentenciou o réu a restituir a quantia de R\$ 300,00, referentes ao pagamento do serviço, bem como condenou o fotógrafo a pagar R\$ 3 mil em indenização por danos morais. Outra apreciação do juiz foi em relação à qualidade das fotos, as quais ele confirmou que não estavam em qualidade adequada para o serviço de um profissional.

"Tais documentos são de qualidade de visualização e tratamento ruins. Em fotografia profissional, o que entendo como básico é o enquadramento das fotos e a qualidade de visualização da mesma [...] as fotografias constantes da mídia de fls. 24 cortam diversas "cabeças", o que até poderia ser aceito de um leigo, mas nunca de um profissional, sem contar a má qualidade observada. Na atualidade, é sabido que ofertar uma festa tem sido cada vez mais difícil, diante dos custos elevados [...] pelo que, a frustração no registro de tal momento, como ocorreu com a requerente, é fato que ultrapassa o mero aborrecimento cotidiano" disse o juiz.

A julgar pela quantidade de matérias recentes em situações similares. Está claro que cresce a jurisprudência contra fotógrafos em diversas situações. Abrindo um precedente para mais ações desse tipo e servindo de alerta aos profissionais brasileiros. Lá fora esse

>> UMA NOVA FORMA DE ACESSAR O CONTEÚDO FHOX

Se você tem uma matéria, um relato, uma coluna, um tutorial ou qualquer outro tipo de conteúdo e quer contribuir com o FHOX.com.br , nos envie! Nosso departamento de redação vai analisar e, se aprovado, será publicado e assinado por você, respeitando todas as regras do direito autoral. Colabore clicando aqui: Você na FHOX.

Site: <https://fhox.com.br/news/fotografo-tera-que-indenizar-cliente-porque-ela-nao-gostou-do-resultado-das-fotos-de-aniversario/>

Golpe do falso consórcio deixa clientes no prejuízo em São Mateus

Pelos menos 20 pessoas podem ter caído no golpe do falso consórcio e somam prejuízos na cidade de São Mateus, no Norte do Espírito Santo. As vítimas tinham como o objetivo a aquisição de motos ou a retirada de cartas de crédito no valor do veículo.

O Allysson Maia conta que pagou diversos boletos de um consórcio de motos, que resultou em um investimento de R\$ 19,3 mil. Ele terminou o pagamento em 2017, mas nunca recebeu a moto pela qual pagou e nem o dinheiro de volta. "Quando eu vi numa página do Facebook que essa empresa estava aplicando golpes e que ninguém estava recebendo, foi quando eu procurei a empresa para saber o que estava acontecendo", explica o vigilante.

Ainda segundo Allysson, ele precisou quitar todo o consórcio, esperar a negativa da empresa para o pagamento do bem, para só depois recorrer à Justiça. "Como o meu consórcio era de 60 meses, eu não podia abrir o processo naquele momento porque faltavam nove parcelas para serem pagas, aí eu tive que esperar passar esses nove meses e tentar receber, a empresa não pagar, para só depois eu ir no Fórum e abrir um processo contra eles", relata.

O analista administrativo, Paulo Ricardo de Almeida, foi outra vítima. Ele pagou cerca de R\$ 12 mil, divididos em 50 parcelas no consórcio da mesma revendedora de motos em São Mateus. Ele conta que também quitou o consórcio em 2017 e queria receber uma carta de crédito em vez da moto.

"Eu conversei com o pessoal lá e eles me perguntaram se eu queria a carta de crédito ou se eu queria o bem, eu respondi que queria a carta de crédito e esperei 180 dias. Acontece que eles não me responderam. Enviei e-mail como já mostrei, e eles não responderam o e-mail também e foi aí que eu busquei a Justiça".

A Fátima Mendes também ficou no prejuízo após pagar boa parte do consórcio e descobrir que outras pessoas ainda não foram beneficiadas como esperavam. "Era uma confiança que eu tinha. Tanto é que eu cheguei a pagar 30 parcelas desse consórcio e não sabia que eu tinha entrado em um golpe. Você ia em um mês eles estavam em um local, você ia no outro mês e eles já estavam em outro local, e começaram a deixar de mandar informações que a gente recebia", conta a comerciante.

O consórcio era bem conhecido na cidade, mas segundo os clientes, após descobrir que a empresa tinha mudado de nome e também de endereço, começaram a desconfiar. Como o tempo ia passando e eles não recebiam pelo investimento, perceberam que poderiam ter caído em um golpe.

PROCESSOS NA JUSTIÇA

No site do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo** é possível encontrar mais de 40 páginas de processos contra a revendedora de motos citada pelos entrevistados. Segundo o Allysson, um grupo criado através de um aplicativo de troca de mensagens, reuniu pelo menos 20 pessoas que estão na mesma situação. Entre eles, o prejuízo é de cerca de R\$ 120 mil.

Após recorrer à Justiça, o Allyson participou de uma audiência de conciliação, porém, sem resultado. "A audiência durou 30 segundos. A conciliadora só perguntou se a empresa tinha alguma proposta e eles responderam que não e aí acabou, levantaram e saíram", relembra.

Já no caso do Paulo, a empresa se comprometeu a cumprir um acordo de indenização: "chegaram lá e me ofereceram um acordo. Eu aceitei o acordo para eles me pagarem uma parcela de mil reais e outras nove parcelas de 900 reais, ou seja, eu iria receber menos ainda do que eu paguei pelo bem e eles não pagaram nem a primeira, não deram nem satisfação", comenta. Enquanto os processos tramitam na Justiça, as vítimas esperam receber os valores que pagaram pelo consórcio.

O QUE DIZ A EMPRESA DE CONSÓRCIO

A reportagem da TV Gazeta Norte procurou o homem apontado pelos clientes como sendo o dono da empresa responsável pelos consórcios, entretanto, ele disse que a empresa foi vendida há sete anos e que não iria comentar o assunto.

Site:

<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/norte/2019/07/golpe-do-falso-consorcio-deixa-clientes-no-prejuizo-em-sao-mateus-1014190876.html>

TJES - Negada indenização a cliente importunado com diversas ligações de cobrança

O 2º juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública de Aracruz julgou improcedente o pedido de indenização ajuizado por um homem que alegou que vinha sendo cobrado de forma desordenada e vexatória por um banco. Em decorrência disto, ele requereu a condenação do réu ao pagamento de R\$5 mil a título de danos morais.

Segundo o autor, ele realizou um financiamento com a instituição financeira, porém devido a contratempos em sua vida pessoal, acabou não conseguindo efetuar o pagamento da dívida. Desde então, ele vinha sendo cobrado de forma desordenada pelo réu. Eram ligações pela manhã, tarde, noite, finais de semana, telefone fixo, telefone celular e até em seu trabalho, o que de acordo com ele, foi uma situação constrangedora e passível de indenização.

Por sua vez, o requerido afirmou que possui pleno direito de realizar cobranças através dos meios e procedimentos adotados para realizar cobrança. O banco também defendeu que o autor não apresentou nenhuma prova de que foi constrangido mediante tais cobranças.

Em análise da ação, o juiz considerou que não é possível comprovar que o requeinte tenha tido qualquer direito ferido. Cobrança vexatória é aquela que deixa o consumidor exposto ao ridículo, seja perante seus vizinhos, parentes ou mesmo colegas de trabalho, dando publicidade desnecessária a terceiros, sobre a existência daquela dívida em aberto, o que não se comprova nos autos, vez que a ré somente efetuou chamadas para o telefone pessoal do autor, sustentou.

De acordo com o magistrado, todo credor tem direito de cobrar uma dívida, porém tal cobrança não pode expor o devedor ao ridículo, nem o submeter ao constrangimento ou ameaça. Os fatos narrados na exordial e os documentos nos autos não representam violação ao direito da parte autora, esses configuram aborrecimentos, que embora desagradáveis, fazem parte do dissabor do cotidiano, os quais não se traduzem em danos de ordem moral, ressaltou.

Diante disso, o magistrado considerou improcedente o

pedido do requerente.

Fonte: **Tribunal de Justiça do Estado** de Espírito Santo

Site:

http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=447266

Concessionária indenizará mulher que teve energia cortada durante aniversário de casamento

Redação Folha Vitória

Uma concessionária de energia elétrica foi condenada a indenizar uma usuária do serviço em R\$ 50, a título de reparação por danos materiais e R\$ 5 mil, por danos morais, após o fornecimento de eletricidade da cliente ser suspenso durante seu aniversário de casamento. A decisão é da 11ª Vara Cível de Vitória.

De acordo com informações do site do **Tribunal de Justiça do Estado** do Espírito Santo (TJES), a usuária relatou que organizou a comemoração em sua residência, contratando grupo musical, além de ter providenciado comidas e bebidas para o evento. Ela contou que foi surpreendida com o corte de energia elétrica por mais de 4 horas no dia da festa, motivado por manutenção na rede elétrica, sem qualquer aviso prévio por parte da concessionária.

Diante da situação, a autora afirma que sofreu prejuízo material, uma vez que perdeu os produtos comprados para a festa, bem como passou por grande constrangimento perante os convidados.

Em sua defesa, a concessionária alegou que a usuária não apresentou elementos que comprovassem os fatos narrados, como números dos protocolos de ligações efetuadas para a ré, notas fiscais dos produtos comprados para o evento e fotografias do que foi danificado devido a suspensão de energia.

A parte ainda defende que não houve provas de que foi dispendido dinheiro para a contratação do grupo musical. Por fim, afirma que a interrupção de energia se deu em razão da queda de uma árvore sobre a rede elétrica, o que foi imprevisível e inevitável.

O juiz concluiu pelo julgamento parcial dos pedidos ajuizados pela autora. Na análise do caso, o magistrado entendeu que a requerida não pode se isentar de culpa no ocorrido.

Diante das provas, o juiz não encontrou elementos que comprovem que a queda da árvore tenha ocorrido em decorrência de ação humana ou acidente de trânsito, casos em que a responsabilidade da concessionária seria eliminada.

Na sentença, o magistrado acolheu, em parte, o pedido de reparação por danos materiais. "Não há como acolher o pleito indenizatório por danos materiais em sua totalidade, eis que ficou demonstrado que a autora arcou apenas com parte dos valores que pretende ver ressarcidos". Quanto aos danos morais, ele entendeu que o valor de R\$ 5 mil é razoável ao dano causado à parte requerente.

Site:

<https://novo.folhavitória.com.br/geral/noticia/07/2019/concessionaria-indenizara-mulher-que-teve-energia-cortada-durante-aniversario-de-casamento>

TJES - Mulher que teve energia elétrica cortada durante aniversário de casamento será indenizada

A autora alega que, diante da situação, sofreu prejuízo material, uma vez que perdeu os produtos comprados para a festa, bem como passou por grande constrangimento perante os convidados.

Uma concessionária de energia elétrica foi condenada a indenizar uma usuária do serviço em R\$50, a título de reparação por danos materiais e R\$5 mil, por danos morais, após o fornecimento de eletricidade da autora ser suspenso durante seu aniversário de casamento.

A requerente sustenta que organizou a comemoração em sua residência, contratando grupo musical, além de ter providenciado comidas e bebidas para o evento. Ela narra que foi surpreendida com o corte de energia elétrica por mais de 4 horas no dia da festa, motivado por manutenção na rede elétrica, sem qualquer aviso prévio por parte da concessionária ré.

Diante da situação, a autora afirma que sofreu prejuízo material, uma vez que perdeu os produtos comprados para a festa, bem como passou por grande constrangimento perante os convidados.

A requerida, em contestação, alega que a usuária do serviço não apresentou elementos que comprovassem o fato narrado na pretensão autoral, como os números dos protocolos de ligações efetuadas para a ré, notas fiscais dos produtos comprados para o evento, bem como fotografias do que foi danificado devido a suspensão da energia. Ainda, a parte defende que não houve provas de que foi dispendido dinheiro para a contratação do grupo musical. Por fim, afirma que a interrupção de energia se deu em razão da queda de uma árvore sobre a rede elétrica, o que foi imprevisível e inevitável.

O juiz da 11ª Vara Cível de Vitória concluiu pelo julgamento parcial dos pedidos ajuizados pela autora. Na análise do caso, o magistrado entendeu que a requerida não pode se isentar de culpa no ocorrido. A queda de árvore na rede elétrica não é evento que por si só e invariavelmente configura caso fortuito ou força maior e elide a responsabilidade da concessionária pelos danos decorrentes da suspensão no fornecimento de energia. Isso porque há que se distinguir as situações em que ocorre um fato

imprevisível e independente da conduta da concessionária, que configure caso fortuito ou força maior, das ocorrências em que há uma conduta danosa atribuível à concessionária relacionada a atividade que exerce e aos riscos inerentes à sua exploração. A queda de árvore que causou a interrupção do fornecimento de energia à autora se insere nessa última hipótese, porque a parte ré não demonstrou que tenha consistido em evento imprevisível e inevitável ou que a indisponibilidade, de algum modo, fosse considerada razoável e lícita, ônus que lhe incumbia (CPC, art. 373, inciso II), destacou.

A partir do conjunto probatório, o juiz não encontrou demonstrados elementos que comprovem que a queda da árvore tenha ocorrido em decorrência de ação humana ou acidente de trânsito, casos em que a responsabilidade da concessionária seria eliminada.

Na sentença, o magistrado acolheu, em parte, o pedido de reparação por danos materiais. Não há como acolher o pleito indenizatório por danos materiais em sua totalidade, eis que ficou demonstrado que a autora arcou apenas com parte dos valores que pretende ver ressarcidos. Quanto aos danos morais, ele entendeu que o valor de R\$5 mil é razoável ao dano causado à parte requerente.

Processo nº 0007136-55.2015.8.08.0024

Fonte: **Tribunal de Justiça do Estado** de Espírito Santo

Site:

http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=447268

TJES - Policial militar que foi denunciado por agressão, ameaça e perseguição deve ser indenizado

Um policial militar de Linhares deve ser indenizado em R\$8 mil após ter sido denunciado pela suposta prática de ameaça de morte e perseguição a um homem. Depois de responder a um procedimento administrativo, não foram encontrados indícios de transgressão à conduta do militar, o que ensejou no ajuizamento da ação indenizatória contra o autor da denúncia. A decisão é do 2º **Juizado Especial Cível** de Linhares.

De acordo com os autos, o réu teria realizado uma denúncia junto à Polícia Militar, na qual ele afirmava ter sido vítima de ameaça, perseguição e agressão do policial. Após apuração dos fatos via sindicância, não foram encontrados indícios de transgressão da disciplina e nem de crime comum ou militar na conduta do policial.

Em análise do caso, o juiz entendeu que o evento feriu a imagem do autor como aquele que deveria cumprir a lei e proteger a população. O magistrado também sustentou que o evento provocou abalo moral e psicológico ao requerente. Observo que grande foi o dano, levando-se em consideração a atividade exercida pelo autor e a repercussão negativa ocorrida contra o autor, acrescentou.

Desta forma, o juiz considerou que o evento configura a ocorrência de dano moral, entendendo como procedente o pedido ajuizado pelo autor. Em sentença, ele condenou o réu ao pagamento de indenização no valor de R\$8 mil a título de danos morais, os quais devem incidir juros e correção monetária.

Processo nº 0003196-30.2016.8.08.0030

Fonte: **Tribunal de Justiça do Estado** de Espírito Santo

Site:

http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=447267

PM denunciado por agressão, ameaça de morte e perseguição será indenizado

Redação VitóriaNews

Um policial militar de Linhares deve ser indenizado em R\$8 mil após ter sido denunciado pela suposta prática de ameaça de morte e perseguição a um homem. Depois de responder a um procedimento administrativo, não foram encontrados indícios de transgressão à conduta do militar, o que ensejou no ajuizamento da ação indenizatória contra o autor da denúncia. A decisão é do 2º **Juizado Especial Cível** de Linhares.

De acordo com os autos, o réu teria realizado uma denúncia junto à Polícia Militar, na qual ele afirmava ter sido vítima de ameaça, perseguição e agressão pelo policial. Após apuração dos fatos via sindicância, não foram encontrados indícios de transgressão da disciplina e nem de crime comum ou militar na conduta do policial.

Em análise do caso, o juiz entendeu que o evento feriu a imagem do autor como aquele que deveria cumprir a lei e proteger a população. O magistrado também sustentou que o evento provocou abalo moral e psicológico ao requerente. "Observo que grande foi o dano, levando-se em consideração a atividade exercida pelo autor e a repercussão negativa ocorrida contra o autor", acrescentou.

Desta forma, o juiz considerou que o evento configura a ocorrência de dano moral, entendendo como procedente o pedido ajuizado pelo autor. Em sentença, ele condenou o réu ao pagamento de indenização no valor de R\$8 mil a título de danos morais, os quais devem incidir juros e correção monetária.

Processo nº 0003196-30.2016.8.08.0030

Site:

<https://www.vitorianews.com.br/geral/noticia/2019/07/pm-denunciado-por-agressao-ameaca-de-morte-e-perseguiçao-sera-indenizado-338626.html>

PM de Linhares terá que ser indenizado por causa de falsa denúncia de ameaça (Últimas)

O policial conseguiu comprovar que a denúncia não era verdadeira

Um policial militar de Linhares deve ser indenizado em R\$8 mil após ter sido denunciado pela suposta prática de ameaça de morte e perseguição a um homem. Depois de responder a um procedimento administrativo, não foram encontrados indícios de transgressão à conduta do militar, o que ensejou no ajuizamento da ação indenizatória contra o autor da denúncia. A decisão é do 2º **Juizado Especial Cível** de Linhares.

De acordo com os autos, o réu teria realizado uma denúncia junto à Polícia Militar, na qual ele afirmava ter sido vítima de ameaça, perseguição e agressão do policial. Após apuração dos fatos via sindicância, não foram encontrados indícios de transgressão da disciplina e nem de crime comum ou militar na conduta do policial.

Em análise do caso, o juiz entendeu que o evento feriu a imagem do autor como aquele que deveria cumprir a lei e proteger a população. O magistrado também sustentou que o evento provocou abalo moral e psicológico ao requerente. "Observo que grande foi o dano, levando-se em consideração a atividade exercida pelo autor e a repercussão negativa ocorrida contra o autor", acrescentou.

Desta forma, o juiz considerou que o evento configura a ocorrência de dano moral, entendendo como procedente o pedido ajuizado pelo autor. Em sentença, ele condenou o réu ao pagamento de indenização no valor de R\$8 mil a título de danos morais, os quais devem incidir juros e correção monetária.

Redação Portal Linhares Em Dia

Site: <http://linharsemdia.com.br/noticias/geral/31563-pm-de-linhares-tera-que-ser-indenizado-por-causa-de-falsa-denuncia-de-ameaca.html>

Policia! Militar de Linhares ir! receber indeniza!o! ap!s ser acusado indevidamente por agress!o!, amea!a e persegui!o!

Giro Linhares

Um policial militar de Linhares deve ser indenizado em R\$8 mil ap!s ter sido denunciado pela suposta pr!tica de amea!a de morte e persegui!o! a um homem. Depois de responder a um procedimento administrativo, n!o foram encontrados ind!cios de transgress!o! ! conduta do militar, o que ensejou no ajuizamento da a!o! indenizat!ria contra o autor da den!ncia.

A decis!o! ! do 2! Juizado Especial C!vel de Linhares.

De acordo com os autos, o r!u teria realizado uma den!ncia junto ! Pol!cia Militar, na qual ele afirmava ter sido v!tima de amea!a, persegui!o! e agress!o! do policial. Ap!s apura!o! dos fatos via sindic!ncia, n!o foram encontrados ind!cios de transgress!o! da disciplina e nem de crime comum ou militar na conduta do policial.

Em an!lise do caso, o juiz entendeu que o evento feriu a imagem do autor como aquele que deveria cumprir a lei e proteger a popula!o!. O magistrado tamb!m sustentou que o evento provocou abalo moral e psicol!gico ao requerente.

Site: <https://girolinhares.com.br/2019/07/24/policial-militar-de-linhares-ira-receber-indenizacao-apos-ser-acusado-indevidamente-por-agressao-ameaca-e-perseguiacao/>

TJ/ES: Cliente de banco será indenizada após ter dinheiro de conta transferido para desconhecidos

A autora relata que demorou a perceber a movimentação financeira, uma vez que não utiliza com frequência a referida conta bancária.

Uma instituição financeira foi condenada a indenizar cliente por danos morais e materiais após a autora, ora usuária do serviço, ter conta invadida por desconhecidos. Segundo os autos, a requerente, ao consultar sua conta-corrente, foi surpreendida com o extrato bancário que demonstrava não haver saldo pecuniário.

A autora narra que demorou a perceber a movimentação financeira, uma vez que não utiliza com frequência a referida conta bancária. Contudo, ao acessar a conta, percebeu que teve todo o dinheiro existente naquele banco retirado. Ao verificar o extrato bancário, ela observou que foram transferidos valores para contas desconhecidas.

Por fim, ela sustenta que precisou arcar com um empréstimo com a requerida, o qual continuou a ser debitado automaticamente da referida conta bancária, além da autora ter o nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito por falta de saldo para continuar arcando com o empréstimo.

Em defesa, a ré postula a rejeição da pretensão autoral por parte do juízo. Nas alegações, a requerida informou que não tem responsabilidade de indenizar a cliente, uma vez que não houve falha na prestação do serviço ofertado.

Na sentença, o juiz julgou procedente os pedidos ajuizados na 8ª Vara Cível de Vitória. Foram colhidas provas orais, que contribuíram para o julgamento da ação.

O magistrado observou que "a parte requerida não se desincumbiu do ônus de comprovar que as movimentações bancárias analisadas nestes feitos foram realizadas pela própria autora ou que esta foi negligente a ponto de facilitar para terceiros o furto de seus dados".

Diante dos fatos apresentados, o juízo condenou a instituição financeira ao pagamento de R\$6.760,00, a

título de restituição, bem como R\$3.000,00, por danos morais.

Processo nº 0027899-14.2014.8.08.0024.

Site: <http://www.sedep.com.br/noticias/tjes-cliente-de-banco-sera-indenizada-apos-ter-dinheiro-de-conta-transferido-para-desconhecidos/>

Mulher tem dinheiro de conta bancária transferido para desconhecidos em Vitória

Redação Folha Vitória

Uma cliente será indenizada por uma instituição financeira após ter sua conta invadida por desconhecidos. De acordo com informações do site do **Tribunal de Justiça do Estado** do Espírito Santo (**TJES**), a cliente foi surpreendida ao consultar sua conta corrente e notar que seu extrato bancário não demonstrava saldo em dinheiro. A decisão é da 8ª Vara Cível de Vitória .

A autora da ação afirmou que demorou a perceber a movimentação financeira, uma vez que não utiliza com frequência a referida conta bancária. Contudo, ao acessar a conta, percebeu que teve todo o dinheiro existente no banco retirado. Ao verificar o extrato bancário, ela observou que foram transferidos valores para contas desconhecidas.

Por fim, ela sustenta que precisou arcar com um empréstimo com a instituição financeira, o qual continuou a ser debitado automaticamente da referida conta bancária, além da autora ter o nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito por falta de saldo para continuar arcando com o empréstimo.

Em sua defesa, a instituição informou que não tem responsabilidade de indenizar a cliente, uma vez que não houve falha na prestação do serviço ofertado.

Na sentença, o juiz julgou procedente os pedidos. Foram colhidas provas orais, que contribuíram para o julgamento da ação. O magistrado observou que "a parte requerida não se desincumbiu do ônus de comprovar que as movimentações bancárias analisadas nestes feitos foram realizadas pela própria autora ou que esta foi negligente a ponto de facilitar para terceiros o furto de seus dados".

Diante dos fatos apresentados, o juiz condenou a instituição financeira ao pagamento de R\$ 6.760 mil, a título de restituição, bem como R\$ 3.000,00, por danos morais.

Site:

<https://novo.folhavoria.com.br/geral/noticia/07/2019/mulher-tem-dinheiro-de-conta-bancaria-transferido-para-desconhecidos-em-vitoria>

Mulher tem dinheiro de conta bancária transferido para desconhecidos em Vitória (Última Hora)

A instituição financeira foi condenada ao pagamento de R\$ 6.760 mil, a título de restituição, bem como R\$ 3 mil por danos morais

Uma cliente será indenizada por uma instituição financeira após ter sua conta invadida por desconhecidos. De acordo com informações do site do **Tribunal de Justiça do Estado** do Espírito Santo (**TJES**), a cliente foi surpreendida ao consultar sua conta corrente e notar que seu extrato bancário não demonstrava saldo em dinheiro. A decisão é da 8ª Vara Cível de Vitória .

A autora da ação afirmou que demorou a perceber a movimentação financeira, uma vez que não utiliza com frequência a referida conta bancária. Contudo, ao acessar a conta, percebeu que teve todo o dinheiro existente no banco retirado. Ao verificar o extrato bancário, ela observou que foram transferidos valores para contas desconhecidas.

Por fim, ela sustenta que precisou arcar com um empréstimo com a instituição financeira, o qual continuou a ser debitado automaticamente da referida conta bancária, além da autora ter o nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito por falta de saldo para continuar arcando com o empréstimo.

Em sua defesa, a instituição informou que não tem responsabilidade de indenizar a cliente, uma vez que não houve falha na prestação do serviço ofertado.

Na sentença, o juiz julgou procedente os pedidos. Foram colhidas provas orais, que contribuíram para o julgamento da ação. O magistrado observou que "a parte requerida não se desincumbiu do ônus de comprovar que as movimentações bancárias analisadas nestes feitos foram realizadas pela própria autora ou que esta foi negligente a ponto de facilitar para terceiros o furto de seus dados".

Diante dos fatos apresentados, o juiz condenou a instituição financeira ao pagamento de R\$ 6.760 mil, a título de restituição, bem como R\$ 3.000,00, por danos morais.

Site: <http://www.reporternet.com.br/mulher-tem-dinheiro->

*de-conta-bancaria-transferido-para-desconhecidos-em-
vitoria/*

Prefeitura da Serra sanciona lei que garante moradia às mulheres vítimas de violência

Por Redação

O prefeito da Serra, Audifax Barcelos, sancionou a Lei nº 5.015, que garante 5% do total de moradias populares, de Programas Habitacionais, às **mulheres vítimas de violência** e que sofreram tentativa de crime de feminicídio.

De acordo com o prefeito ficará destinada à Secretaria de Assistência Social, junto com demais secretarias e órgãos de Administração Pública Municipal, atender às mulheres beneficiárias, e encaminhar para a Secretaria de Habitação para cadastramento e devidas providências. As mulheres deverão ser, comprovadamente, moradoras do município da Serra há mais de três anos e ser, ainda, dependente econômica financeira de seu cônjuge ou companheiro.

Políticas Públicas

A Serra é o único município do Estado que conta com uma Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (Seppom). As mulheres que denunciam casos de violência na delegacia são orientadas a procurar os serviços da Seppom. No local, elas são acolhidas, recebem orientação, atendimento psicossocial e jurídico. Além disso, a Seppom faz mediação de conflitos, atendimento em grupos, visitas domiciliares, acompanhamento social, e encaminha ao abrigo as mulheres que estão em situação de risco de morte.

A Seppom conta com um Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de **Violência Doméstica**, Familiar e Sexual (CRAMVIS). No local, em 2018, foram realizados 1.326 atendimentos gerais, que vão desde acompanhamento por telefone à visita domiciliar, além de atendimento com assistente social e psicóloga, orientação jurídica, entre outros. Além disso, foram realizados 866 primeiros atendimentos, voltados às mulheres que chegam ao espaço pela primeira vez.

No CRAMVIS são realizados, em média, 22 atendimentos psicossociais mensais, aqueles voltados às mulheres que chegam ao local pela primeira vez. Já os desdobramentos, que incluem procedimentos gerais como encaminhamento à orientação jurídica, ao psicólogo, serviço social e visita domiciliar, são realizados, em média, 91 vezes por mês.

Muitas mulheres que sofrem algum tipo de violência têm medo de denunciar os agressores e não prestam queixa. Os motivos são vários: não têm para onde ir, são dependentes financeiramente do agressor, têm medo da exposição e do julgamento, entre outros fatores. Na Seppom, elas conseguem ajuda, não julgamento. Não precisa ter feito a denúncia na delegacia para receber os serviços. A secretaria conta com psicólogas e assistentes sociais para acompanhar os casos.

Fonte: Prefeitura da Serra

Site: <https://www.folhadoes.com/noticia/geral-espirito-santo/53762/prefeitura-serra-sanciona-lei-que-garante-moradia-as-mulheres-vitimas-violencia>

INFORMAÇÃO É DEMOCRACIA

Com a Lei de Acesso à Informação a regra é clara: a transparência nos órgãos públicos deixou de ser capricho e passou a ser exigência

Um jornalista recorre à Lei de Acesso à Informação (LAI) não para construir armadilhas, mas para buscar respostas concretas para os seus questionamentos sobre o funcionamento e a estrutura dos serviços públicos. Um direito de qualquer cidadão, não excluindo repórteres e outros profissionais de mídia. A LAI se tornou o oxigênio do jornalismo de dados, cada vez mais presente neste jornal com o G.Dados, que exige expertise para extrair e decifrar as informações. Nada mais saudável para a relação da sociedade com aqueles para os quais seus tributos são direcionados.

É por isso que a afirmação do procurador-geral de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo, Eder Pontes, foi tão infeliz no documento em que arquivou procedimento para apurar possível ato de improbidade administrativa do deputado Erick Musso. Um jornalista, no exercício de sua profissão, não deve ser acusado de usar a ferramenta por má-fé.

Se pareceu um ardil, foi por responsabilidade da própria Assembleia ao não ter disponibilizado de forma organizada os relatórios sobre as atividades dos servidores externos, quando ainda eram obrigatórios. É mais honesto dizer que a Assembleia caiu em sua própria armadilha ao manter a informação tão pulverizada.

Afinal, desde a implementação da LAI, em 2012, a regra é clara: a transparência nos órgãos públicos passou a ser uma exigência, não um capricho. A LAI impõe o retorno das solicitações em até 20 dias, prorrogáveis por mais dez. No caso citado, os obstáculos foram evidentes: a Assembleia alegou que os relatórios deveriam ser requeridos a cada um dos 30 gabinetes. O repórter, portanto, teve que peregrinar em busca da informação, enquanto a LAI estabelece a via direta. Há rankings, inclusive, para determinar os órgãos e Poderes mais transparentes, por facilitarem o acesso.

Claudio Abramo, fundador da Transparência Brasil, morto no ano passado, em palestra proferida na própria Casa em 2013 já afirmava a necessidade de a informação ser disponibilizada de forma sistematizada. “Para que eu possa comparar o deputado A com o deputado B, para que eu possa fazer comparações estatísticas. Onde você esconde uma árvore? Na floresta. Onde você esconde a informação? Num mar de informações”, comparou à época.

Navegando por esse oceano de dificuldades, a reportagem, por fim, acabou mostrando que assessores de deputados receberam salários, pagos com dinheiro público, para ir a festas e até para fazer campanha eleitoral. Funcionários que recebem R\$ 6,5 mil e não precisam bater ponto, o que ressalta a necessidade de controle das atividades desses servidores.

Para o procurador-geral, o jornalista deveria ter seguido o caminho oficial: o da assessoria de imprensa. Mais uma vez, demonstrou desconhecimento sobre a atividade jornalística. Enquanto a LAI tem a força para abrir portas, esses assessores muitas vezes as fecham.

PEDIDO A TOFFOLI

Dodge apela contra suspensão de investigações

Procuradora-geral afirmou que decisão atrapalha apurações com dados do Coaf

BRASÍLIA

➤ A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, recorreu ontem contra a decisão do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, que suspendeu o andamento de todas as investigações em curso que tenham dados bancários ou fiscais repassados ao Ministério Público pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) sem prévia autorização judicial.

Toffoli determinou no último dia 16 a suspensão de processos judiciais que tramitam no país onde houve compartilhamento do órgão sem uma prévia autorização judicial, ou que foram instaurados sem a supervisão da Justiça.

A decisão do ministro atendeu a um pedido do filho do presidente Jair Bolsonaro, o senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ), e teve repercussão geral.

No recurso – um embargo de declaração –, a procuradora-geral sustenta que a decisão apresenta obscuridades que devem ser sanadas pelo ministro, de forma que possa ser analisada a possibilidade de apresentação de recurso.

A procuradora-geral afirma, em recurso, que “apenas em 2018, recebeu 414.911 informes de operações suspeitas dos entes legalmente obrigados, com indícios de crimes”.

Em seu recurso, a procuradora-geral sustenta ainda que investigações emblemáticas tiveram auxílio de compartilhamento de dados do Coaf com autoridades. (Agência Estado)

Dodge recorre de decisão de Toffoli que beneficiou filho de Bolsonaro

Brasília | uol

A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, recorreu da decisão do presidente do **STF** (Supremo Tribunal Federal), Dias Toffoli, que suspendeu todas as investigações do país que tiveram origem no envio de dados detalhados ao **Ministério Público** por autoridades fiscais sem aval do Judiciário.

Na última semana, atendendo a pedido da defesa do senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ), filho do presidente da República, Toffoli determinou que as investigações fiquem suspensas até que o **STF** defina regras para o compartilhamento de informações entre o **Ministério Público** e órgãos como o Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), Receita Federal e Banco Central

No recurso, Dodge diz que a decisão prejudica o combate à lavagem de dinheiro no país e pede que Toffoli especifique quais processos devem ficar paralisados.

Para a procuradora, o envio de informações pelo Coaf é peça fundamental do sistema. "Menos do que isso levará à inefetividade dessa engrenagem e, assim, ao enfraquecimento do combate à lavagem de capitais", argumenta.

A medida de Dodge ocorre num momento político sensível, em que está em jogo sua própria permanência no comando da Procuradoria. Cabe ao presidente Jair Bolsonaro indicar um nome para chefiar a **PGR** a partir de setembro, quando termina o mandato de Dodge. A opinião de Toffoli também poderá ter peso na indicação do próximo procurador-geral.

Como mostrou reportagem da Folha, candidatos ao posto de Dodge têm adotado cautela ao comentar a decisão do presidente do **STF**.

Ao mesmo tempo, membros do **Ministério Público Federal** de todo o país cobram pronunciamento duro contra ele.

Toffoli vem afirmando que sua decisão não impede o repasse de dados gerais -apenas de relatórios detalhados.

Ministro age como "todo-poderoso", diz ex-corregedora

ENTREVISTA ELIANA CALMON

Frederico Vasconcelos

São Paulo

Eliana Calmon, ex-corregedora nacional de Justiça, diz que o ministro Dias Toffoli, presidente do Supremo Tribunal Federal, age como "um senhor todo-poderoso" ao suspender investigações que tenham asado dados do Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sem autorização judicial.

"Ele dá uma liminar [decisão provisória] em pleno recesso, não respeita a opinião colegiada e decide que só em novembro o caso vai ser julgado. Isso é muito grave", diz.

Em 2011, um dia antes do recesso, o ministro Ricardo Lewandowski concedeu liminar e interrompeu inspeções iniciadas pelo **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** a partir de informações do Coaf.

A corregedoria nacional pretendia examinar a evolução patrimonial de magistrados e servidores em 22 tribunais.

Associações de juízes a legaram que houve quebra ilegal de sigilo de mais de 200 mil pessoas, "sem o conhecimento prévio do próprio **CNJ** e sem autorização judicial".

Lewandowski despachou na ausência de Joaquim Barbosa, para quem foi distribuído um mandado de segurança que ainda tramita no Supremo.

Calmon vê semelhanças nos dois episódios.

"Não houve quebra de sigilo. Quando suspendem, paralisa tudo. É porque não querem investigar e julgar", afirma.

*

Como a sra. avalia a decisão do ministro Dias Toffoli? É realmente um retrocesso em nível internacional, inutilizando investigações importantíssimas. Até a Suíça abriu os seus cofres para mostrar o esconderijo,

porque o Brasil era uma grande lavanderia. Hoje, o mundo civilizado está muito preocupado com a lavagem de dinheiro.

Toffoli diz que a medida é uma defesa do cidadão, pois, sem controle do Judiciário, qualquer um fica sujeito a vasculhamento na sua intimidade. Agir em prol do cidadão é você apurar quem está lavando dinheiro. A lei de lavagem já está em vigor há mais de 20 anos.

Qual é a importância do Coaf? É um órgão importantíssimo. O Coaf diz onde estão sendo realizadas operações atípicas. Informa aos órgãos de controle do Estado, como o **Ministério Público**, os tribunais de contas, a polícia. A partir daí, começam as investigações.

A sra. vê semelhança entre a decisão de Toffoli e a interrupção de investigações do **CNJ** em 2011? Foram decisões monocráticas, em período de recesso. Lá atrás, já se começava a não aplicar a lei. Havia uma agitação muito grande. Alguns ministros e conselheiros nem sabiam o que era o Coaf.

Como a sra. usava esses dados? O Coaf dizia, por exemplo, "existem operações atípicas no Tribunal de Justiça de São Paulo e no de Mato Grosso do Sul". Comecei a investigar a partir das declarações de Imposto de Renda.

O que seria possível identificar? A investigação não começa no Coaf, que apenas sinaliza. Começa depois, embasada nas declarações de Imposto de Renda que somos obrigados a entregar aos tribunais. A partir daí, começamos a apurar o patrimônio a descoberto [bens sem comprovação da origem].

Instaurava-se sindicância, uma investigação na corregedoria, com contraditório. Muitos conseguiram esclarecer a origem, como heranças. Em relação aos que não comprovaram, foram abertos processos administrativos. Alguns desembargadores se aposentaram para não ter sua situação devassada pelo **CNJ**.

Como o colegiado acompanhou essas apurações? Ale-gava-se que o Supremo ainda examinava a possibilidade de investigação patrimonial no Judiciário. E que a investigação de juízes era inconstitucional. O conselheiro Bruno Dantas [atual ministro do Tribunal de Contas da União] pediu vista de todos os processos. Acho que terminou tudo arquivado.

A sra. foi acusada de quebrai- o sigilo bancário e fiscal de magistrados e servidores. Exatamente. A Associação dos Magistrados do Brasil, a Associação dos Juízes Federais do Brasil e a Associação Nacional

dos Magistrados da Justiça do Trabalho entraram com representação criminal contra mim. O então procurador-geral da República, Roberto Gurgel, mandou arquivar. Não havia a identificação de juízes e servidores que realizaram movimentações atípicas.

Site:

<https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48823&anchor=6124724&pd=23c3d00d7e0340ae1edff176853094f1>

STF deveria dar urgência ao caso dos informes do Coaf

Ao adiar decisões importantes, ao sabor das circunstâncias e das idiossincrasias de ministros, o Supremo Tribunal Federal tem ampliado a balbúrdia política, como se a criada pelo ocupante do Planalto e seus filhos já não fosse suficiente. O mais recente episódio, o da concessão de liminar pelo presidente do **STF**, Dias Toffoli, impedindo que dados detalhados de movimentações financeiras obtidas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) sejam enviadas ao **Ministério Público** e outros órgãos sem autorização judicial, é o mais recente deles. A liminar suspende as investigações dos casos em que a autorização não ocorreu e atende recurso do advogado do filho do presidente Jair Bolsonaro, o senador Flavio Bolsonaro, alvo de denúncias de "rachadinha" com salários de funcionários de seu gabinete, quando era deputado estadual no Rio.

Toffoli pretendia levar a plenário a questão, sob repercussão geral, em março, provocado por recurso de advogados de contribuintes do interior de São Paulo acusados de sonegação fiscal. Adiou-o para novembro. De repente, no recesso do **STF**, monocraticamente, concedeu a liminar que interrompe várias investigações da Polícia Federal e do MP, entre elas a de Flavio Bolsonaro, de seu ex-assessor Fabrício Queiroz, que já prestou serviços ao presidente e tem relação com milicianos do Rio. Mas manteve inexplicavelmente a decisão final pelo tribunal para daqui a mais de três longos meses.

A justificativa de Toffoli é coerente, mas o momento no qual a decisão foi tomada e o contexto em que está envolvida cria ruídos políticos prejudiciais e desnecessários, que não existiriam se o assunto fosse julgado tempestivamente. O ato foi sugado em um caldeirão de fatos e versões que contém a "Vaza-Jato", com relatos de supostas arbitrariedades do agora ministro da Justiça e então juiz, Sergio Moro, e de procuradores da força-tarefa da Lava-Jato, a eterna conspiração dos políticos contra a operação, um eventual "pacto" de Toffoli com o Executivo que não prescindiria de afastar escândalos de perto do Planalto e até inédita conjunção de interesses de bolsonaristas e petistas contra o MP.

Toffoli chamou para o Judiciário o controle do sigilo - não é difícil identificar o alvo, o MP - e da utilização de instrumento vital para

investigações, que podem se tornar meio de perseguição política e fonte de abusos contra os direitos dos cidadãos. Para o presidente do Supremo, o filtro da autorização judicial é suficiente para permitir que se saiba quem está sendo investigado e por qual razão. Na ausência dela, não haveria freio para a circulação de informações sigilosas de contribuintes e políticos por integrantes da máquina pública. Não é difícil imaginar que o **STF** sancione a posição de Toffoli.

O Coaf mostrou-se valioso na luta contra a lavagem de dinheiro, que envolve não apenas políticos, servidores e empresários corruptos, mas traficantes de drogas, sonegadores de impostos etc. A necessidade de autorização da Justiça para que o Coaf entregue informações pormenorizadas sobre movimentações suspeitas tornará as investigações mais lentas, porém judicialmente mais seguras. O Coaf seguirá alertando a quem deve como sempre, ao contrário do que pareceu no instante em que a decisão foi anunciada.

A liminar move o pêndulo na direção contrária à da Lava-Jato como a conhecemos. Diante do longo período de impunidade de corruptos, quebrado pela ação decisiva da Lava-Jato em relação a empresários e políticos envolvidos em vasto esquema de falcaturas, o pêndulo, dado o amplo apoio da opinião pública, no início se deslocou a favor dos procuradores, sem que se pesasse excessos cometidos. Advertências de ministros do **STF** conjugaram-se agora com o vazamento de conversas dos procuradores pelo The Intercept, indicando - se tudo for verdade - que os meios legais não foram sempre respeitados. Toffoli pôs uma pedra no caminho do MP.

Desvendar interesses tornou-se mais complicado após a eleição de Jair Bolsonaro, que fez campanha como paladino da luta contra a corrupção e logo no início de seu governo se viu envolvido em uma trama de depósitos ilegais de pessoas ligadas a Flávio e ao "laranja" do PSL que crava de suspeitas seu ministro do Turismo, a quem dá generoso benefício da dúvida. O ministro Sergio Moro vê e ouve, mas está calado.

Parte da solução deste e de outros problemas virá quando o **STF** resolver problemas urgentes na hora certa e privilegiar a decisão colegiada em detrimento da monocrática, sugestão que já se tornou tão

acaciana quanto improvável.

Site: <http://www.valor.com.br/impreso>

Toffoli age como senhor todo-poderoso ao suspender investigações, diz Eliana Calmon

Frederico Vasconcelos

Eliana Calmon, ex-corregedora nacional de Justiça, diz que o ministro Dias Toffoli, presidente do Supremo Tribunal Federal, age como um senhor todo-poderoso ao suspender investigações penais que tenham usado dados do Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sem autorização judicial prévia.

"Ele dá uma liminar [decisão provisória] em pleno recesso, não respeita a opinião colegiada e decide que só em novembro o caso vai ser julgado. Isso é muito grave", diz.

Em 19 de dezembro de 2011, um dia antes do recesso, o ministro Ricardo Lewandowski concedeu liminar e interrompeu inspeções iniciadas pelo **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** a partir de informações do Coaf.

A corregedoria nacional pretendia examinar a evolução patrimonial de magistrados e servidores em 22 tribunais.

Associações de juízes alegaram quebra ilegal de sigilo bancário e fiscal de mais de 200 mil pessoas, "sem o conhecimento prévio do próprio **CNJ** e sem autorização judicial".

Lewandowski despachou na ausência do ministro Joaquim Barbosa, para quem foi distribuído um mandado de segurança que ainda tramita no Supremo.

Eliana Calmon vê semelhanças nos dois episódios.

"Não houve quebra de sigilo. Quando suspendem, paralisa tudo. É porque não querem investigar e julgar", afirma.

Como a senhora avalia a decisão do ministro Dias Toffoli? É realmente um retrocesso em nível internacional, inutilizando investigações importantíssimas. Até a Suíça abriu os seus cofres para mostrar o esconderijo, porque o Brasil era uma grande lavanderia. Hoje, o mundo civilizado está muito preocupado com a lavagem de dinheiro.

Toffoli diz que a medida é uma defesa do cidadão, pois, sem controle do Judiciário, qualquer um fica

sujeito a vasculhamento na sua intimidade. Agir em prol do cidadão é você apurar quem está lavando dinheiro. A lei de lavagem já está em vigor há mais de vinte anos.

Qual é a importância do Coaf? É um órgão importantíssimo. O Coaf diz onde estão sendo realizadas operações atípicas. Informa aos órgãos de controle do Estado, como o **Ministério Público**, os tribunais de contas, a polícia. A partir daí, começam as investigações.

A senhora vê semelhança entre a decisão de Toffoli e a interrupção de investigações do **CNJ** em 2011? Foram decisões monocráticas, em período de recesso. Lá atrás, já se começava a não aplicar a lei. Havia uma agitação muito grande. Alguns ministros e conselheiros do **CNJ** nem sabiam o que era o Coaf.

Como o **CNJ** começou a usar informações do Coaf? O **CNJ** surgiu em 2004, como órgão de controle do Judiciário. Meu antecessor, o ministro Gilson Dipp, informou à Coaf que a corregedoria também deveria receber os dados (Relatórios de Inteligência Financeira - RIFs).

Como a senhora usava esses dados? O Coaf dizia, por exemplo, 'existem operações atípicas no Tribunal de Justiça de São Paulo e no de Mato Grosso do Sul'. Comecei a investigar a partir das declarações de imposto de renda.

O que seria possível identificar nessa fase? A investigação não começa no Coaf, que apenas sinaliza. Começa depois, embasada nas declarações de imposto de renda que somos obrigados a entregar aos tribunais. A partir daí, começamos a apurar o patrimônio a descoberto (bens sem comprovação da origem).

Como os magistrados reagem? Quando havia patrimônio a descoberto, instaurava-se sindicância, uma investigação na corregedoria, com contraditório. Muitos conseguiram esclarecer a origem, como heranças. Em relação aos que não comprovaram, foram abertos processos administrativos. Alguns desembargadores se aposentaram para não ter sua situação devassada pelo **CNJ**.

Como o colegiado acompanhou essas apurações?

Alegava-se que o Supremo ainda examinava a possibilidade de investigação patrimonial no Judiciário. E que a investigação de juízes era inconstitucional. O conselheiro Bruno Dantas [atual ministro do Tribunal de Contas da União] pediu vista de todos os processos. Não sei o que aconteceu depois. Acho que terminou tudo arquivado.

A senhora foi acusada de quebrar o sigilo bancário e fiscal de magistrados e servidores. Exatamente. A Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), a Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) e a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) entraram com representação criminal contra mim. Disseram que eu havia quebrado o sigilo fiscal de todos. O então procurador-geral da República, Roberto Gurgel, mandou arquivar . Não havia a identificação de juízes e servidores que realizaram movimentações atípicas.

Notícias Relacionadas:

UOL - SP

Toffoli age como senhor todo-poderoso ao suspender investigações, diz Eliana Calmon

Site: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/07/toffoli-age-como-senhor-todo-poderoso-ao-suspender-investigacoes-diz-eliana-calmon.shtml>

Cliente é culpado por digitar errado código de barras do boleto, diz Tribunal de Justiça

Pagamento não efetuado por erro de digitação do código de barras de um boleto é culpa exclusiva do cliente e não do banco. Assim entendeu a 23ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo ao negar provimento ao recurso de uma aluna que acusou um banco de não ter efetuado o pagamento de sua taxa de inscrição do Enem em 2017.

A estudante e seu pai acionaram o banco na Justiça alegando que houve falha no aplicativo do banco, que teria confirmado o pagamento, inclusive com a emissão de comprovante. Somente meses depois, a família percebeu o problema e a aluna acabou perdendo o Enem. Em primeira instância, a ação foi julgada improcedente. Pai e filha recorreram ao TJ-SP, que também isentou o banco.

Segundo os desembargadores, o número do código de barras do boleto não corresponde ao do comprovante de pagamento, e o pai é quem teria digitado errado: "90" em vez de "09". Além disso, eles argumentaram que o valor foi devolvido à conta do pai no dia seguinte, ou seja, a transação poderia ter sido refeita. Portanto, o TJ-SP entendeu que o problema na inscrição da aluna não é culpa do banco.

"Antes de ser confirmado qualquer pagamento online, o cliente tem possibilidade de conferir os dados, sendo que o autor ficou-se inerte. Ademais, houve comunicação do fato no dia seguinte e é inacreditável que o autor, após ter demonstrado ser tão meticuloso ao juntar inúmeros comprovantes de despesas de diversas naturezas efetuadas por sua filha, não tenha o hábito de conferir o extrato de sua conta corrente", disse o relator do caso, desembargador Franco de Godói.

Apesar da relação entre as partes ser de consumo, a 23ª Câmara afastou, por unanimidade, a responsabilidade objetiva do banco, tendo em vista a culpa exclusiva do cliente, conforme o art. 14, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor. "Reconheço o dano causado à aluna, que não pode prestar o Enem naquele ano. Sou parcimonioso em dar razão aos bancos, mas nesse caso, a razão não assiste ao consumidor", disse o relator.

1013667-77.2018.8.26.0625

(Por Tábara Viapiana / Fonte: Conjur)

?? Veja também:

? Banco de Petições - 20 mil modelos de petições jurídicas, atualizadas, prontas e editáveis em word ...

? Curso Completo 100% Online de Processo Civil 2019 a melhor banca de processualistas do País.

? Cronograma 30 Dias para Aprovação na **OAB** - O melhor custo benefício em Planejamento de Estudo do Mercado

Site:

https://pautajuridicabr.jusbrasil.com.br/noticias/735560585/cliente-e-culpado-por-digitar-errado-codigo-de-barras-do-boleto-diz-tribunal-de-justica?ref=news_feed

OAB questiona norma que dispensa presença de advogado em audiência

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil está questionando no Supremo Tribunal Federal trechos da Lei 5.478 /1968, no ponto em que prevê que é facultativa a presença de advogado na audiência inicial de ação de alimentos.

Para a **OAB**, a norma viola os princípios da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal, do acesso à Justiça, da isonomia, do direito à defesa técnica e à razoável duração o processo.

O direito à defesa técnica, diz a **OAB**, é garantia constitucional fundamental do processo, inscrita no artigo 133 da Constituição Federal, que prevê a indispensabilidade do advogado para a administração da Justiça, e complementada pelo artigo 134, que estende esse direito aos hipossuficientes, mediante a criação da **Defensoria Pública** da União, dos estados e do Distrito Federal.

Segundo a entidade, o **STF** já reconheceu em precedentes que a defesa técnica é elemento essencial para a efetividade do contraditório e da ampla defesa. "A representação por profissional capacitado é mecanismo necessário para assegurar o equilíbrio da relação processual e a efetividade do princípio da isonomia", afirma. Dessa forma, a defesa técnica está inserida, portanto, no esquema constitucional das garantias processuais, voltadas a assegurar a plenitude do processo.

A exceção à garantia da defesa técnica, ressalta a **OAB**, no sentido de permitir que a parte atue autonomamente em contextos específicos, se dá apenas em hipóteses legais. A lei, nesses casos, não deve acarretar prejuízo às três dimensões da ampla defesa, quais sejam, informação, manifestação e consideração.

No caso, sustenta, o acionamento do **Poder Judiciário** sem o acompanhamento por advogado não aparenta trazer nenhuma vantagem. "Inexistem quaisquer ganhos do ponto de vista da celeridade ou da economicidade que justifiquem a exceção legal. Apenas é criada nova etapa processual, anterior à formalização do pedido, sem ganhos de qualquer natureza", frisa.

Assim, para a entidade, não há motivo para que se mantenha aplicável a hipótese da norma, com o

comparecimento pessoal em juízo e a posterior nomeação do advogado pelo magistrado. A **OAB** destaca, por fim, que a indicação do advogado em juízo também é medida excepcional, "devendo-se privilegiar a livre e espontânea vontade da parte em nomear seu procurador antes mesmo de exercer sua pretensão".

A **OAB** pede a concessão da medida liminar a fim de suspender a eficácia da expressão "pessoalmente, ou" constante do artigo 2º, caput, bem como do inteiro teor do parágrafo 3º, e, por arrastamento, dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei 5.478 /1968. No mérito, requer a procedência da ação, com a declaração de não recepção pela Constituição de 1988 dos mesmos dispositivos. Com informações da Assessoria de Imprensa do **STF**.

ADPF 591

(Fonte: Conjur)

.....
.....

?? Acesse nosso ?? PAINEL DE CONTROLE ??

?? Leia também:

? O seu Contrato de Honorários é completo? Veja requisitos e cuidados

? Zona de conforto mental: o que é e como se arriscar para além de suas fronteiras

.....
.....

?? Banco de Petições + 20 mil modelos de petições jurídicas, atualizadas, prontas e editáveis em word

?? Prática em Direito de Família - Um Acervo Completo com as principais ações no âmbito do Direito de Família

Site:

https://advogadodigitalbr.jusbrasil.com.br/noticias/735560528/oab-questiona-norma-que-dispensa-presenca-de-advogado-em-audiencia?ref=news_feed

Justiça de SP facilita viagens de crianças desacompanhadas

Thaiza Pauluze

São Paulo - Os pedidos de autorização judicial para crianças e adolescentes viajarem desacompanhados em voos nacionais ou ônibus interestaduais aumentaram 820% em São Paulo, após determinação da lei sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro em março. Entre abril e julho de 2018, haviam sido registrados 254 pedidos. No mesmo período deste ano, quando a nova regra começou a valer, foram 2.339.

A alteração no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) proibiu que menores de 16 anos viajassem sozinhos sem autorização da Justiça dentro do Brasil. Antes, a exigência era só para menores de 12 anos. A exceção era para cidades vizinhas.

Foi a sobrecarga do Judiciário uma das razões alegadas no provimento do Tribunal de Justiça de SP (TJ-SP), publicado nesta terça (23), de permitir que os jovens possam sair do estado sem autorização expressa de um juiz. A partir de agora, basta uma permissão por escrito dos próprios pais, com firma reconhecida, para o embarque.

Era um rigor excessivo, justifica o juiz da **Vara da Infância e Juventude** e assessor da Corregedoria do TJ-SP, Iberê Dias. "Continua precisando de autorização, mas agora de forma particular, sem implicar um gasto público", diz.

Segundo o magistrado, a norma baixada pelo tribunal paulista busca eliminar a discrepância nas regras para viagens nacionais e internacionais. Desde 2011, a ida de crianças e adolescentes desacompanhados para fora do país dispensa autorização judicial, de acordo com norma do **CNJ (Conselho Nacional de Justiça)**. Neste caso, exige-se apenas autorização escrita pelos pais, com firma reconhecida.

"Não faz sentido impor requisitos mais severos para uma criança ir a Santos [no litoral paulista] do que para viajar ao Japão", diz Iberê.

Outro fundamento usado pelo TJ-SP é a Lei da Desburocratização, editada em 2018, que, segundo o juiz, "incorporou" a determinação do **CNJ**, prevendo a autorização de firma reconhecida para viagens de menores.

Os pais precisam, no entanto, ficar atentos: se os filhos viajarem dentro de SP, poderão ir e voltar com o documento assinado por um deles. Mas, se forem para outro estado, será necessário verificar se o local aceita essa autorização para que os menores embarquem de volta. Em caso negativo, será preciso recorrer à Justiça.

Até agora, São Paulo é o único estado a flexibilizar a regra. E a decisão ainda não foi submetida à análise da Corregedoria Nacional de Justiça, segundo o próprio órgão.

A nova norma gera controvérsias. Para a advogada especialista em direito da criança e do adolescente Roberta Densa a rigidez era necessária. "Alguns pais lamentavelmente não pensam na segurança dos filhos. O juiz analisava com base em elementos fáticos os interesses da criança, e isso mitigaria alguns riscos", diz.

Iberê rebate a crítica. Segundo o juiz, os magistrados olhavam apenas questões burocráticas, de documentação, e não conseguiam averiguar a situação familiar específica de cada criança.

Para a doutora em educação e pedagoga Andréa Ramal, a desburocratização é positiva. "Não é largar os filhos, fazer uma carta e tchau. Mas um estímulo à responsabilidade e autonomia dos pais e das próprias crianças", diz.

Ela dá dicas de monitoramento e cuidados: é preciso ficar alerta com quem vai basear a criança no aeroporto ou rodoviária, orientar sobre não conversar com estranhos nem revelar aspectos da vida pessoal, por exemplo. "Também vale pedir à empresa de transporte uma atenção especial", afirma Ramal.

Site:

<https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48823&anchor=6124708&pd=97cb6eaf3ebba61f746f9feed540e9b>